



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



= AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO =

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 68/2026

EDITAL Nº 35/2026

O Município de Poloni torna público a abertura de licitação na **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 68/2026 – OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapêuticos e hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência. – DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/09/2026 – 09h00min – LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. O Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites “<http://www.poloni.sp.gov.br>” e “www.bll.org.br” maiores informações pelo fone: (17) 3819-9900.

Prefeitura Municipal de Poloni/SP, 28 agosto de 2026.

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
PREFEITA MUNICIPAL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



EDITAL Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026	
Objeto	Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapêuticos e hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Sistema de Registro de Preços	(x) Sim () Não
Valor Estimado	R\$ 54.324,61
Abertura da recepção de Proposta	31/08/2026 às 10h00
Abertura da Licitação	11/09/2026 às 09h00
Critério de Julgamento	(X) Menor Preço () Maior Desconto (X) Por Item () Por Lote () Global
Modo de Disputa	(X) Aberto () Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Exclusiva ME/EPP	() Sim (X) Não
Reserva de Quota ME/EPP	() Sim (X) Não
Vistoria	() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica
Amostra/Demonstração/Ficha Técnica	(X) Sim () Não
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.poloni.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 68/2026

EDITAL Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE POLONI/SP, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, cidade de POLONI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.608.063/0001-26, através de sua PREFEITA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 1997/23, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21 (https://www.poloni.sp.gov.br/publicos/decreto_1997_06103316.pdf) e demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 31/08/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h:30min do dia 11/09/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 min do dia 11/09/2026;

OS DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS DO ITENS/PRODUTOS, poderão ser anexados via upload no sistema BLL/COMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços e demais documentos exigidos neste edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapêuticos e hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.

a) Equipamentos de Fisioterapia: Destinados à mobília da área ampliada da Sala de Fisioterapia da Clínica-Médica-Centro de Especialidades "Ana Maria de Castro Cochito", oriundos de certames anteriores declarados desertos ou fracassados.

b) Equipamentos Hospitalares: Destinados à Unidade Básica de Saúde "Carlos Arnaldo e Silva", com o objetivo de substituir equipamentos obsoletos e adquirir novos itens para melhoria do atendimento à população.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



SIM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Poloni, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que a regulamente, em que enquadram no presente edital e previamente credenciada/cadastrada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante deve acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deve comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

3.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado/Registrado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.11. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12.12. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado/Registrado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

4.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



previstas no Edital.

4.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.6. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar o processo para abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM; em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a virgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade (a quantidade cotada deverá ser o total de cada item).

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3. Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – Certidões APF (<https://certidoes->

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



apf.apps.tcu.gov.br/);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não comprovar a exequibilidade da proposta quando regularmente exigida pelo Pregoeiro, após a realização de diligência e concessão de prazo para manifestação;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.1.3. O não atendimento da diligência no prazo fixado pela Administração, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, mediante decisão motivada.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. A inexecuibilidade somente será declarada quando restar comprovado, de forma objetiva e fundamentada, que:

I – o custo necessário à execução do objeto supera o valor da proposta apresentada; e

II – inexistem ganhos de eficiência, economia de escala, custos de oportunidade ou outras circunstâncias objetivamente demonstráveis capazes de justificar o valor ofertado.

III - O não atendimento da diligência no prazo fixado pela Administração, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, mediante decisão motivada.

10.10.1. A decisão de desclassificação por inexecuibilidade deverá ser formalmente motivada e instruída com os elementos técnicos constantes dos autos.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catalogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada o item não entregue.

10.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12.5. Tratando-se de catálogo técnico do produto ofertado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentá-lo juntamente com a proposta readequada, quando exigido, ou no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação formal do Pregoeiro, para fins de conferência e verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, observados o contraditório e os procedimentos previstos neste.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos nesse item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.1.1.2 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.1.3 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.1.4 – Comprovação de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.1.5 – Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.1.6 – Comprovante regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.1.2. – A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e, quando cabível, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, salvo se constar prazo de validade próprio no documento; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

11.2. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 11.1.1.2, 11.1.1.3, 11.1.1.4 e 11.1.1.5, 11.1.1.6 e 11.1.2, deverá ser feita na forma da legislação específica.

OBS: O setor requisitante reserva-se o direito de solicitar, **a qualquer tempo**, inclusive na execução contratual, a apresentação dos documentos, informações e demais requisitos previstos no Termo de Referência, sempre que julgar necessário para fins de fiscalização, acompanhamento da execução do objeto e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O atendimento às solicitações será analisado e validado pelo setor requisitante, conforme os critérios técnicos e as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da contrato de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

11.3.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou:

11.4.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). (Modelo declaração unificada anexo III).

11.4.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**. (Modelo declaração unificada anexo III).

11.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas**

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). (modelo declaração unificada anexo III).

11.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).** (Modelo declaração unificada anexo III);

11.4.5. A habilitação será verificada por meio do Sistema adotado pelo órgão municipal, nos documentos por ele abrangidos.

11.4.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.4.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.4.7. A verificação pelo pregoeiro/equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados antes da sessão junto a plataforma da bll, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



percentual de desconto.

11.4.8. A verificação dos documentos de habilitações somente será feita em relação ao licitante vencedor, ficando facultativo ao pregoeiro, solicitar o envio das habilitações de todos licitantes posterior a inabilitação/desclassificação do 1º colocado.

11.4.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência/Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Ficando facultativo ao pregoeiro de solicitar a habilitação de todos licitantes classificados.

11.4.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4.8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá o pregoeiro autorizar a inserção de documentos, certidões e declarações, desde que estes comprovem situação pré-existente antes no início da fase de análise de propostas, que não tenham sido juntados aos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (ACÓRDÃO TCU Nº 1211/2021), inclusive para:

- A) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- C) Retificação de declarações ou outros documentos passíveis, desde que não altera o teor da informação original.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.4.6.1.

11.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.10. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do contrato de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra/catálogo, quando exigível;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra/catálogo em desacordo com as especificações do edital;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



13.1.3. Não celebrar a contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado/Registrado em Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 5% (**cinco por cento**) do valor do contrato/ata de registro licitado, se firmado fosse.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato/ata de registro, se firmado fosse.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se for o caso.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgado contrato da sessão pública no sistema eletrônico.

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Poloni www.poloni.sp.gov.br e na plataforma da BLL.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADA (MODELO)

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Poloni/SP, 28 de agosto de 2026.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
PREFEITAMUNICIPAL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico [Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021]
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item [Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021]
Forma de Aquisição: Sistema de Registro de Preços [Art. 28, VII, da Lei nº 14.133/2021]
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, I)

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais fisioterapêuticos e hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poloni/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto está dividido em duas frentes complementares:

a) Equipamentos de Fisioterapia: Destinados à mobília da área ampliada da Sala de Fisioterapia da Clínica-Médica-Centro de Especialidades "Ana Maria de Castro Cochito", oriundos de certames anteriores declarados desertos ou fracassados.

b) Equipamentos Hospitalares: Destinados à Unidade Básica de Saúde "Carlos Arnaldo e Silva", com o objetivo de substituir equipamentos obsoletos e adquirir novos itens para melhoria do atendimento à população.

A contratação está alinhada aos termos da **Emenda Parlamentar nº 2025.290.663.29**, de autoria da Deputada Estadual Ana Carolina Serra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, II)

A necessidade da presente contratação advém de duas frentes complementares e igualmente urgentes:

2.1. Operacionalização da Sala de Fisioterapia

A aquisição dos equipamentos fisioterapêuticos justifica-se pela imperiosa necessidade de operacionalizar a Sala de Fisioterapia já ampliada no município. Ações administrativas anteriores restaram desertas ou fracassadas, razão pela qual se faz necessária a reabertura do certame. Esta ação é crucial para evitar que o investimento estrutural realizado permaneça ocioso, assegurando o retorno assistencial à população.

2.2. Modernização e Qualificação da UBS

A aquisição dos equipamentos hospitalares mostra-se essencial para garantir a segurança, a agilidade e a qualidade no atendimento, principalmente em situações agudas. Visa suprir lacunas críticas do parque atual, substituindo equipamentos obsoletos que já não atendem às demandas e protocolos de urgência, além de incorporar novos equipamentos para aprimorar os serviços prestados.

Ambas as demandas, amparadas pela Emenda Parlamentar nº 2025.290.663.29, revelam-se indissociáveis para o fortalecimento da rede de saúde do município de Poloni. A utilização do sistema de **Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais,

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



garantindo agilidade e economia para a administração, nos termos do art. 28, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 18, III; Art. 40, §2º, VII)

A solução proposta consiste na realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formação de **Registro de Preços** visando à aquisição futura e eventual dos equipamentos descritos no item 4 deste Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

3.1. Planejamento e Contratação

- Elaboração e aprovação do ETP e Termo de Referência;
- Realização do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico);
- Assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Execução e Fornecimento

- Solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Entrega dos equipamentos no prazo estipulado;
- Recebimento provisório e definitivo dos itens;
- Instalação, quando necessária, dos equipamentos.

3.3. Utilização e Manutenção

- Uso dos equipamentos pelos profissionais da saúde;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.4. Descarte e Substituição

- Ao final da vida útil, os equipamentos serão descartados conforme legislação ambiental vigente, com responsabilidade compartilhada entre o fornecedor e a Administração Pública, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A sistemática de registro de preços permitirá adquirir os equipamentos de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, garantindo a continuidade dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, IV; Art. 41)

4.1. Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas (Art. 18, §1º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
01	BICICLETA DE SPINNING PROFISSIONAL - Equipamento de uso profissional e intensivo, projetado para alta rotatividade em academias, estúdios e centros de reabilitação, contando com estrutura robusta e estável em aço tubular com pintura eletrostática anticorrosiva e design reforçado para treinos intensos e uso contínuo; roda de inércia com peso mínimo de 20 kg, balanceada para pedalada fluida e estável; sistema de resistência magnética (manual ou eletrônica), de operação silenciosa e sem atrito por sapatilhas;	01

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
	transmissão por correia Poly-V (ou corrente silenciosa), com funcionamento suave e isento de lubrificação frequente; capacidade de suporte para usuário de, no mínimo, 150 kg; peso líquido do equipamento igual ou superior a 45 kg, garantindo estabilidade durante sprints e treinos fora do selim; selim e guidão com ajuste micrométrico de altura e profundidade, com escalas de precisão; pedais dual com sistema SPD de um lado e plataforma com alça firma-pé ajustável do outro; freio de emergência por alavanca de acionamento rápido posicionada no guidão; base com pés antiderrapantes e ventosas para nivelamento e absorção de impactos; console digital multifuncional retroiluminado, com indicadores de RPM/cadência, velocidade, tempo, distância, calorias, potência estimada e frequência cardíaca, compatível com Bluetooth/ANT+ para integração com aplicativos de ciclismo virtual; e garantia mínima de 12 meses para uso profissional, com disponibilidade garantida de peças de reposição e assistência técnica autorizada em todo o território nacional. (Critérios eliminatórios: serão desclassificadas propostas que apresentarem roda de inércia inferior a 20 kg ou capacidade de peso do usuário inferior a 150 kg).	
02	ESCALA/RAMPA LINEAR PARA MARCHA - Mobiliário especial para uso hospitalar, tipo escada de canto com rampa, fabricado em madeira com acabamento superficial em borracha antiderrapante e lixa antiderrapante nos degraus, possuindo adaptação para configuração à direita, esquerda e longitudinal, com ajuste das barras em 2 níveis para utilização infantil; capacidade de carga para peso máximo suportado de, no mínimo, 140 kg e peso estrutural de entre 55 e 70 kg; corrimãos com altura ajustável, variando de 90 cm (mínima) a 139 cm (máxima); estrutura modular capaz de ser montada tanto no formato de canto (ou "L") quanto em formato reto, com as seguintes dimensões técnicas: para montagem em "L" ou "Canto", largura de 1,29 m e comprimento de 1,89 m; para montagem "Reta", largura de 74 cm e comprimento de 2,44 m; degrau superior com dimensões de 77,5 x 76,5 x 15 cm e altura dos degraus de 100 mm.	01
03	RODA DE OMBRO - Equipamento para exercícios de fisioterapia indicado para reabilitação de ombro em diferentes movimentos, visando aumentar a amplitude articular e o fortalecimento muscular, construído em estrutura tubular de aço com pintura eletrostática; dotado de sistema de regulação de carga mecânica, com roda ajustável em altura e manopla com raio de movimento regulável; montado sobre estrutura de madeira para fixação em parede, com dimensão total de 70 cm de diâmetro.	01
04	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA DO TIPO FOWLER - Equipamento com estrutura em aço carbono e perfil tubular, devidamente tratada contra corrosão e com pintura de acabamento adequada para uso hospitalar; leito articulado em seções (mínimo de 3 seções), compatível com os movimentos especificados, com superfície provida de sistema de ventilação (respiros) e dispositivo antiescorregamento; acionamento elétrico com	01

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
	atuadores lineares (mínimo de 3), compatíveis com rede bivolt (127/220V), realizando movimentos elétricos mínimos obrigatórios de elevação e abaixamento do leito, inclinação do dorso (Fowler) com mínimo de 70°, elevação das coxas com mínimo de 25°, e posições Trendelenburg e Proclive (reverso) com mínimo de 12°, com sistema de comando de fácil acesso e intuitivo, dotado de bloqueio para paciente, parada de emergência e indicadores de posição/ângulo, e caixa de comando com proteção contra respingos (IPX4 ou superior); quatro grades laterais retráteis, confeccionadas em material polimérico de alta resistência, com sistema de travamento seguro que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-52 quanto à prevenção de aprisionamento e zonas de armadilha; cabeceira e peseira removíveis sem necessidade de ferramentas, confeccionadas em material polimérico de alto impacto; quatro rodízios com diâmetro a partir de 4", com sistema de freio que garanta estabilidade durante a utilização, com pelo menos duas rodas dotadas de freio, e rolamentos para deslocamento suave; sistema de retorno rápido horizontal (CPR) para manobras de reanimação; capacidade de carga estática mínima de 180 kg (paciente de até 150 kg), largura útil aproximada de 900 mm (admitidas variações de até $\pm 5\%$), comprimento útil aproximado de 1900 mm (admitidas variações de até $\pm 5\%$) e altura regulável em faixa que permita posição baixa em torno de 370 mm e posição elevada em torno de 740 mm (admitidas tolerâncias de ± 20 mm); registro na ANVISA em situação regular e atendimento às normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-2-52 e ABNT NBR IEC 60601-1, sendo aceitos equipamentos com certificação na norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, bem como aqueles que, ainda que certificados pela norma anterior, comprovem por meio de laudos ou declaração do fabricante o atendimento integral aos requisitos de segurança da nova norma, notadamente quanto à prevenção de aprisionamento e segurança das grades laterais; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no território nacional; contemplando ainda como opcionais não obrigatórios: bateria auxiliar, rodízios com diâmetro superior e freio total, suporte para soro, suporte para bolsa coletora, para-choques (bumpers), comando satélite e adesivo decorativo.	
05	CONJUNTO DE CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO - Conjunto composto por cama hospitalar de 02 (dois) movimentos manuais independentes (dorso e pernas), acionados por manivelas com sistema de fuso silencioso e eixos protegidos por coifas, e colchão hospitalar, destinado a pacientes com restrição de mobilidade em ambiente hospitalar ou domiciliar, garantindo segurança, estabilidade, ergonomia e fácil higienização; a cama deve possuir capacidade de carga mínima de 180 kg, estrutura em aço carbono de alta resistência com peso total máximo de 50 kg, pintura eletrostática epóxi com tratamento anticorrosivo, dimensões do leito entre 190 e 200 cm de comprimento e 85 a 95 cm de largura, grades laterais de proteção em ambos os lados com travamento seguro e altura mínima de 25 cm acima do estrado, 04 rodízios sendo pelo menos 02 com freio individual,	04

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
	cabeceira e peseira em polipropileno ou similar com superfície lisa, não porosa e de fácil limpeza; o colchão deve ser do tipo densidade D-33, com capa impermeável, antialérgica, atóxica, resistente a fluidos, com zíper para remoção e dimensões compatíveis com o leito (aprox. 84 x 188 cm), garantindo encaixe preciso sem deformações nas articulações; o fabricante deverá possuir registro ou notificação ativa na ANVISA para ambos os equipamentos, entregar manual em português com instruções de montagem, uso, limpeza e lubrificação, oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação (estrutura, articulações e colchão) e comprovar assistência técnica autorizada em território nacional; sendo que, no ato da entrega, serão verificados a suavidade e o silêncio no acionamento das manivelas, a ausência de vincos ou deslocamento excessivo do colchão quando articulado, e a estabilidade da cama com os freios acionados.	
06	FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Equipamento de iluminação de alta performance projetado para oferecer visibilidade precisa e confiabilidade em ambientes cirúrgicos, obstétricos e ambulatoriais, construído com materiais de alta durabilidade e tecnologia LED de última geração para iluminação uniforme, sem sombras indesejadas e com emissão de calor reduzida, contribuindo para o conforto térmico da equipe médica e do paciente; sistema óptico desenvolvido para fornecer iluminância de, no mínimo, 55.000 lux a uma distância de trabalho de 100 cm, garantindo campo operatório perfeitamente iluminado; fidelidade de cor com Índice de Reprodução de Cor (Ra) igual ou superior a 95 e índice R9 maior que 80, essenciais para a distinção nítida de tecidos, vasos sanguíneos e estruturas anatômicas; sistema de alimentação de emergência integrado com bateria interna de alto desempenho que assume automaticamente o funcionamento em caso de falha na rede elétrica; braço articulado com rotação horizontal de 360°, permitindo ajustes suaves e posicionamento estável em qualquer ângulo; empunhadeira (manopla) removível e fabricada em material autoclavável, atendendo aos protocolos de biossegurança; instalação fixa em teto para otimização do espaço físico; operação em rede elétrica bivolt (110-230 V c.a., 50-60 Hz) em modo contínuo, com vida útil dos LEDs estimada em pelo menos 50.000 horas e sistema de controle intuitivo; registro regular na ANVISA e atendimento às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança para equipamentos eletromédicos, incluindo a ABNT NBR IEC 60601-1 e partes correlatas; fornecimento incluindo cúpula de iluminação, empunhadeira e manual de instruções, com garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	01
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - Equipamento destinado à pesagem e medição de altura em ambientes de saúde, com capacidade mínima de 200 kg e divisão máxima de 100 g (0,1 kg), admitindo-se 50 g (0,05 kg) caso certificado pelo INMETRO; estrutura em aço carbono ou material de alta resistência com tratamento anticorrosivo e acabamento em superfície lisa, não porosa, de fácil higienização com álcool 70% e soluções hospitalares; plataforma com dimensão mínima de 35 x 35 cm e revestimento	04

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
	antiderrapante; antropômetro acoplado com haste móvel, escala de 1,00 m a 2,00 m e resolução de 5 mm; visor digital LED ou LCD com caracteres de no mínimo 20 mm, retroiluminado e com 5 dígitos; funções de tara (até 100% da capacidade), bip sonoro, indicador de estabilização, desligamento automático e indicação de bateria fraca; base com 4 pés reguláveis e antiderrapantes; alimentação bivolt automática (110/220V - 50/60Hz) com plugue NBR 14136, ou bateria interna recarregável com autonomia mínima de 24 horas ou 500 pesagens; proteção contra sobrecarga de 50% (300 kg); tempo de estabilização ≤ 3 segundos; grau de proteção IPX4; e certificação INMETRO vigente conforme Portaria nº 236/1994 ou norma substituta.	

4.2. Documentação Exigida para os Produtos

Os licitantes deverão apresentar, no momento da proposta ou da entrega dos equipamentos, os seguintes documentos:

- I - Ficha técnica e/ou catálogo do fornecedor que descreva detalhadamente o item ofertado, com todas as especificações técnicas;
- II - Certificado de Registro no Ministério da Saúde, quando aplicável;
- III - Certificado ANVISA e INMETRO de todos os itens, quando couber;
- IV - Para produtos isentos de registro nos órgãos citados, apresentação de documento oficial que comprove a isenção;
- V - Manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de montagem, uso, limpeza, manutenção e lubrificação;

4.3. Garantia do Produto

- I - A garantia será regida pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- II - O fornecedor será responsável pela substituição de materiais com defeito, danificados ou não compatíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, sem custo adicional para a Contratante;
- III - Os produtos devem possuir garantia original de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- IV - Durante o período de garantia, o fornecedor deverá arcar com todos os custos de mão de obra, peças, transporte e logística para reparo ou substituição dos equipamentos.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 18, V e VI; Art. 40, §2º, VIII)

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar soluções que proporcionem rapidez, eficiência e economia.

5.1. Pesquisa de Preços

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada em plataforma eletrônica de pesquisa de preços (Colibri Assessoria – P&P Colibri Consultoria e

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Soluções S/S). O valor estimado global para a aquisição dos equipamentos e de R\$ 54324,61 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Bicicleta de Spinning Profissional	01	R\$ 6705,63	R\$ 6705,63
02	Escada/Rampa Linear para Marcha	01	R\$ 2385,63	R\$ 2385,63
03	Roda de Ombro	01	R\$ 1177,88	R\$ 1177,88
04	Cama Hospitalar Motorizada tipo Fowler	01	R\$ 8127,32	R\$ 8127,32
05	Conjunto de Cama Hospitalar com Colchão	04	R\$ 4069,56	R\$ 16278,24
06	Foco Cirúrgico de Teto	01	R\$ 14510,15	R\$ 14510,15
07	Balança Antropométrica Digital	04	R\$ 1284,94	R\$ 5139,76
	TOTAL	13	R\$ 38261,11	R\$ 54324,61

5.2. Recursos Orçamentários

A despesa com a presente aquisição correrá à conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente do município de Poloni/SP, oriundas da **Emenda Parlamentar nº 2025.290.663.29**, de autoria da Deputada Estadual Ana Carolina Serra, e/ou de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade.

A execução orçamentária e financeira observará os limites e condições estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e nos cronogramas de desembolso, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, VIII; Art. 33)

6.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item** (Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021), haja vista o objeto possuir especificações e características bem definidas, permitindo uma disputa direta pelo menor valor.

6.2. Parcelamento do Objeto

Visando propiciar a ampla participação de fornecedores, a licitação será realizada **por item**, tendo em vista a divisibilidade do objeto, o que não prejudicará a solução como um todo. O parcelamento permitirá:

- I - Maior competitividade, com a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de equipamentos;
- II - Potencial redução de preços pela especialização;
- III - Maior agilidade na contratação e entrega.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



6.3. Julgamento das Propostas

Critério de Julgamento	(X) Menor Preço	() Técnica e Preço
Forma de Entrega	() Entrega Única (mediante autorização)	(x) Entrega Parcelada

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 18, IX, X, XI; Art. 40, §2º, VI, IX, X)

7.1. Prazo e Local de Entrega

I - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de fornecimento (Ordem de Serviço ou Nota de Empenho), na seguinte forma:

- a) Os equipamentos de fisioterapia (Itens 01, 02 e 03) deverão ser entregues na **Clínica-Médica-Centro de Especialidades "Ana Maria de Castro Cochito"**, localizada no município de Poloni/SP;
- b) Os equipamentos hospitalares (Itens 04, 05, 06 e 07) deverão ser entregues na **Unidade Básica de Saúde "Carlos Arnaldo e Silva"**, localizada no município de Poloni/SP.

II - O horário para recebimento será das 08h00 às 17h00, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

7.2. Recebimento do Objeto

I - O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório:** Para verificação da conformidade da quantidade, especificações e integridade física dos equipamentos, a ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega;
- b) **Recebimento Definitivo:** Para verificação do funcionamento e performance dos equipamentos, a ser realizado após instalação e testes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

II - O recebimento será registrado em termo próprio, assinado pela fiscalização e pelo representante do fornecedor.

7.3. Instalação

I - Quando aplicável, a instalação dos equipamentos será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada sem custos adicionais para a Administração;

II - A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, garantindo a correta montagem e funcionamento dos equipamentos;

III - Todos os resíduos gerados na instalação deverão ser removidos pelo fornecedor, deixando o local em perfeitas condições de uso.

7.4. Garantia e Assistência Técnica

I - O fornecedor deverá garantir assistência técnica autorizada em todo o território nacional, com disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período de garantia e por mais 05 (cinco) anos após o término desta;

II - Em caso de defeito ou mau funcionamento, o fornecedor deverá ser acionado e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para solucionar o problema, sob pena de substituição do equipamento ou aplicação de sanções.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



7.5. Fiscalização

I - A fiscalização da execução do contrato/ata será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que possuem conhecimento técnico para acompanhamento;

II - A fiscalização acompanhará todas as etapas de entrega, instalação e testes, lavrando os termos de recebimento provisório e definitivo;

III - Qualquer irregularidade constatada será imediatamente comunicada ao fornecedor para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Gestão da Ata de Registro de Preços

I - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da lei;

II - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar o fornecimento dos equipamentos conforme a necessidade, respeitando as quantidades e preços registrados;

III - O fornecimento será autorizado mediante emissão de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;

IV - O fornecedor registrado na ata não será obrigado a fornecer quando:

a) Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, desde que devidamente comprovado;

b) O quantitativo solicitado exceder a capacidade de produção do fornecedor, desde que devidamente comprovado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 18, XII)

8.1. Sanções

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I - Advertência;

II - Multa de mora e/ou de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/item inadimplido;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.2. Impugnações e Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital serão recebidos e analisados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Processo nº 68/2026

Ao Município de Poloni/SP

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapêuticos e hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, tendo

examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº ____/2025, cujo o objeto é a Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapêuticos e hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

- 1 – Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital deste Pregão.
- 2 – Declaramos que os serviços serão executados com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência.
- 3 – Desta forma, o valor global é de R\$ _____, em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE	QUANT ESTI.	UN	DESCRIPTIVO/MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	...				
02	...				
RAZÃO SOCIAL:					
I.E. N.:					
CNPJ N.:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
EMAIL PESSOAL:					
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:			Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, EMAIL, TELEFONE:		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:				_____ DIAS	

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Declaramos, sob as penas da lei, que:

4 - Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento.

5 – Declaramos que esta proposta é exequível e que possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados, ainda que os mesmos possam, eventualmente, se apresentar abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela Portaria do MP.

6 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

7 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

8 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

10 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026- PROCESSO Nº ____/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapêuticos e hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Ao MUNICÍPIO DE POLONI – SP

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Constituição Federal.

Declaração Complementar:

que tem **pleno conhecimento** das condições necessárias para a prestação dos serviços e inclusive quanto **haver disponibilidade de local** e **pessoal devidamente qualificado e capacitado** para efetuar os serviços objeto da licitação (se for o caso).

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). DECLARAR ainda: a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal).
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada** e **assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pregão Eletrônico n.º XX/2026

Processo n.º XX/2026

Validade: 12(doze) meses

O **MUNICÍPIO DE POLONI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua José Poloni, nº 274, Centro, nesta cidade de POLONI, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT**, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Centro, (SP), de ora em diante denominado simplesmente de parte **ORGÃO GERENCIADOR**, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/2026, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR PRESENTE ATA, mediante as seguintes empresas, itens e cláusulas a seguir:

REGISTRADA 01: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITENS REGISTRADOS:

REGISTRADA 02: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITENS REGISTRADOS:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapêuticos e hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência** e no edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2026.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



1.1.3. A Proposta do Contratado/Registrado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei 14133/2021.

2.2. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência **estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas** e poderá ser substituído através de pedidos de forma parcelados diretamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO.

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual é vinculado a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total registrado é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ata de registro.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao registrado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou conforme o Termo de Referência.

6.2.A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega dos lotes do contrato.

6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

6.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.1- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8.Havendo a efetiva entrega dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.9.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **18/08/2026**, observada a data em que o orçamento estimado foi definitivamente estabelecido no processo administrativo.

7.2. Após o decurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, independentemente de requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice que vier legalmente a substituí-lo, incidente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária da divulgação do índice de reajustamento, será utilizada, para fins de cálculo provisório, a última variação oficialmente conhecida, procedendo-se ao ajuste da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou, por qualquer motivo, deixe de ser oficialmente divulgado ou utilizado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente indicado para essa finalidade.

7.7. Na inexistência de previsão legal quanto ao índice substituto, o órgão gerenciador adotará outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto registrado, mediante justificativa nos autos e formalização do respectivo instrumento jurídico, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

7.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado mediante **apostilamento**, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Os preços registrados poderão ser alterados, para mais ou para menos, mediante requerimento devidamente fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços ou por iniciativa do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de fato

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



superveniente que altere os custos da contratação e implique desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

7.9.1. O pedido de revisão deverá ser formalmente instruído pelo interessado com documentação suficiente à demonstração:

- I – da ocorrência do fato superveniente alegado;**
- II – do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos do objeto registrado;**
- III – da efetiva repercussão do evento sobre a execução do compromisso assumido; e**
- IV – da compatibilidade do preço pretendido com os preços praticados no mercado.**

7.9.2. Recebido o pedido de revisão, o órgão gerenciador promoverá a análise técnica e administrativa pertinente, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, realizar pesquisa de mercado e adotar as medidas necessárias à verificação da manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7.9.3. Quando comprovada a inviabilidade de manutenção do preço originalmente registrado, o órgão gerenciador poderá promover negociação com o detentor da Ata e, conforme o caso, consultar os fornecedores registrados e os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, buscando a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

7.9.4. Não sendo possível a manutenção do preço registrado em condições vantajosas, e estando devidamente demonstrada a impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo detentor da Ata em razão de fato superveniente, poderá o fornecedor ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

7.9.5. A alteração do preço registrado somente será efetivada quando demonstrada a compatibilidade do novo preço com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e demais elementos de instrução pertinentes.

7.9.6. A alteração dos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, acompanhado das respectivas justificativas e documentos comprobatórios.

7.9.7. O órgão gerenciador decidirá o pedido de revisão de preços no prazo legalmente aplicável, observadas as disposições do parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



7.9.8. A critério do órgão gerenciador, e mediante justificativa, as novas utilizações da Ata de Registro de Preços, bem como as adesões eventualmente autorizadas, poderão ser suspensas durante a análise do pedido de revisão de preços.

7.9.9. A alteração dos preços registrados não implicará, automaticamente, a alteração dos preços constantes dos contratos, instrumentos equivalentes ou pedidos de fornecimento já formalizados, os quais observarão o respectivo regime jurídico e as disposições aplicáveis à sua alteração

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do GERENCIADOR:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado/Registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Registrado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Registrado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Aplicar ao Contratado/Registrado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços em relação ao Termo de Referência;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradora Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Registrado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/Registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/REGISTRADO

9.1. O Contratado/Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Após recebimento dos pedidos, via email, o registrado deverá entregar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade na plataforma ou nos sítios eletrônicos na internet, o Contratado/Registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado/Registrado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante/órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto Ata de Registro de Preços.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado/Registrado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato/ Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado/Registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado/Registrado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato/ Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato/ Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.2.4.1. Multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou do item inadimplido, limitada ao período de **10 (dez) dias corridos**, observado o limite máximo de **10% (dez por cento)** sobre o respectivo valor;

11.2.4.2. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á o inadimplemento contratual, podendo ser aplicada multa moratória de **2% (dois por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou do item inadimplido, até o limite máximo de **20% (vinte por cento)**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4.3. O atraso injustificado superior a **10 (dez) dias**, ou outro prazo específico estabelecido no Termo de Referência para fornecimento do objeto, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, autorizando a Administração, mediante decisão devidamente motivada, a promover a extinção da contratação ou o cancelamento do registro de preços, conforme o caso, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.2.4.4. Multa compensatória de até **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando o inadimplemento comprometer a execução do objeto como um todo, sobre o valor da contratação correspondente, em razão da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

11.2.4.5. A aplicação das multas previstas nesta Ata não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as constantes dos arts. 155 a 163, nem exime a registrada da obrigação de indenizar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado/Registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Registrado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado/Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art.](#)

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



[160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do Contratado/Registrado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Registrado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O registrado se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O registrado pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da registrada, deverá ser formalizado termo aditivo/apostilamento para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, a ser informado a cada pedido.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço. (art. 23, 14133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução da presente Ata de Registro de Preços, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes registradas firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE POLONI
ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT

REGISTRADO(A)

Testemunhas:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Orgão Gerenciador: _____
CONTRATADO/REGISTRADO: _____
ATA DE REGISTRO Nº: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado/Registrado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Registrada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Poloni/SP, ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**